



CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL 429 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1.985.

"Dispõe sobre aumento no padrão dos vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo e dá outras providências".

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica concedido aos funcionários do Poder Legislativo de Rio Grande da Serra, um aumento em seus padrões de 90% (Noventa por Cento) conforme os itens abaixo:

I - 75% (Setenta e Cinco por Cento) a partir de 1º de Novembro de 1.985.


II- 15% (Quinze por Cento) a partir de 1º de Março de 1.986.

ARTIGO 2º- A sessão do Pessoal alaborará nova tabela para compor os novos padrões dos funcionários, fixados por Decreto.

ARTIGO 3º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 21º Ano de Emancipação Político - Administrativa- 12 de Novembro de 1.985.


WILLIAM VALÉRIO RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL